

MUNICIPIO



DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1968 — Goiânia, Quinta feira, 27 de junho de 1.968 — Nº. 135

LEIS:

**LEI N.º 3.816 D E29 DE
MAIO DE 1.968**

"Denomina Avenida".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, denominada "Avenida Laurício Pedro Russes", a atual Avenida D, em Vila Moraes, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 7 (sete) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal
Ovidio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

**LEI N.º 3.874, DE 30 DE
MAIO DE 1.968**

"Denomina Vila"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada de "Vila União" ao conjunto de casas construído próximo ao Jardim América, nesta Capital, pela COHAB-GO, através de recursos financiados pelo BNH.

Art. 2.º — Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal
Ovidio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

DECRETO N.º 164

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 013832/68, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Walter da Silva Rocha Vidal das funções do cargo de Desenhista, nível—10, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 02 de maio do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 17 de junho de 1.968.

Iris Rezende Machado
Prefeito
Juarez Magalhães de Almeida

Secretário Municipal de Viação e O. Públicas
Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 147/68

"Fixa nova tarifa para o Transporte Coletivo".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista as leis que regulam o trânsito, de acordo com o que estabelece o Regulamento Municipal de Trânsito, Leis n.ºs. 1.624 de 31 de dezembro de 1959 e de n.º 1.877, de 27 de outubro de 1961 e.

Considerando a solicitação apresentada pelas empresas que exploram o serviço de transporte coletivo desta Capital, constante do processo n.º 010426 de 23 de abril de 1968, relativo a reajustamento tarifário;

Considerando que, tão logo ingressou na Prefeitura e fundamentado o pedido das empresas, o processo encaminhado à Assessoria Jurídica do Gabinete que, mediante parecer, diante da complexidade da matéria suscitou a constituição de uma comissão para estudar e apresentar parecer conclusivo;

Considerando que, acatada a sugestão da Assessoria Jurídica, se nomeou uma comissão composta de elementos idôneos;

Considerando que foi devidamente examinada a escripturação das empresas, para a coleta dos dados indispensáveis à elaboração dos novos preços das passagens;

Considerando a decretação dos novos níveis do sa-

lário mínimo, com a consequente alta dos produtos com a consequente alta dos produtos consumidos no serviço que exploram (combustível, lubrificante, peças, pneus, etc.).

Considerando que é perfeitamente justificável e legal o pedido de renovação tarifária para o Transporte Coletivo, em virtude da atual conjuntura — econômica — financeira;

Considerando finalmente, tudo o que consta com referência ao aumento pleiteado,

DECRETA:

Art. 1.º — A tarifa para o transporte coletivo urbano de Goiânia — Estado de Goiás obedecerá, em todas as linhas, ao preço único de NCr\$ 0,20 (vinte centavos) por percurso.

Art. 2.º — É limitado em 20 (vinte) o número de passageiros em pé nos autocarros — de 30 (trinta) lugares e 25 (vinte e cinco) nos de maior capacidade de lotação, sob penas previstas na lei.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos trinta dias do mês de maio de

hum mil novecentos e sessenta e oito (30.05.1968).

Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal
Antônio Carlos Ramos
Diretor do Departamento
Municipal de Trânsito da
Prefeitura

Goiás — COHAB—GO., o
Sr. Antônio Safatle, Assis-
tente de Administração,
desta Prefeitura, a partir
de 03 de abril do corrente
exercício.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Goiânia, aos 31
de maio de 1.968.

DECRETO N.º 152

O Preeto Municipal de
Goiânia, no uso de suas
atribuições legais, resolve
colocar à disposição da
Companhia Habitacional de

Iris Rezende Machado
Prefeito
Sebastião Arantes
Secretário Municipal de
Administração

DECRETOS:

DECRETO N.º 12 — 1968

"Desmembramento de Lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 019384, de 6—12—67, em que o Sr. Alaer Ferreira Gomes, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento da Quadra H—16 — Ruas 15, 32, 13, 34, Setor Pedro Ludovico com a área de 10.320 m², a ser desmembrado nos lotes 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 e 25, com as seguintes dimensões e características:

LOTE N.º 1

AREA	558,84 m ² .
Pela linha com a Rua 34	— 15,721 m ² .
Pela linha Curva	— 21,208 m
Pela linha com a Rua 15	— 15,721 m
Pela linha com o Lote 2	— 18,802 m
Pela linha com o Lote 25	— 18,802 m

LOTE N.º 2

AREA	397,63 m ² .
Pela linha com a Rua 15	— 16,897 m
Pela linha com o Lote 1	— 18,802 m
Pela linha de Fundo	— 19,36 m
Pela linha com o Lote 3	— 28,257 m

LOTE N.º 3

AREA	396,96 m ² .
Pela linha com a Rua 15	— 12,50 m
Pela linha com o Lote 2	— 28,257 m
Pela linha de Fundo	— 14,326 m

LOTE N.º 4

AREA	484,46 m ² .
Pela linha com a Rua 15	— 15,50 m
Pela linha com o Lote 3	— 35,257 m

Pela linha de Fundo	— 14,326 m
Pela linha com o Lote 5	— 42,257 m

LOTE N.º 5

AREA	571,96 m ² .
Pela linha com a Rua 15	— 12,50 m
Pela linha de fundo	— 42,257 m
Pela linha de Fundo	— 14,236 m
Pela linha com os Lotes 6 — 7 — 8 — 9	— 49,257 m

LOTE N.º 6

AREA	362,50 m ² .
Pela linha com a Rua 15	— 25,00 m
Pela linha de Chanfrado	— 7,07 m
Pela linha com a Rua 32	— 7,50 m
Pela linha com o Lote 7	— 30,00 m
Pela linha com o Lote 5	— 12,50 m

LOTE N.º 7

AREA	360,00 m ² .
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 6	— 30,00 m
Pela linha com o Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 8	— 30,00 m

LOTE N.º 8

AREA	360,00 m ² .
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 7	— 30,00 m
Pela linha de Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 9	— 30,00 m

LOTE N.º 9

AREA	360,00 m ² .
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 8	— 30,00 m
Pela linha de Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 10	— 30,00 m

LOTE N.º 10

AREA	360,00 m ² .
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 9	— 30,00 m
Pela linha de Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 11	— 30,00 m

LOTE N.º 11

AREA	360,00 m ² .
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 10	— 30,00 m
Pela linha de Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 12	— 30,00 m

LOTE N.º 12

AREA	360,00 m ² .
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m

Pela linha com o Lote 11	—	30,00 m
Pela linha com o Lote 12	—	30,00 m
Pela linha de Fundo	—	12,00 m

LOTE N.º 13

AREA	360,00 m2.
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 12	— 30,00 m
Pela linha de Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 14	— 30,00 m

LOTE N.º 14

AREA	360,00 m2.
Pela linha com a Rua 32	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 13	— 30,00 m
Pela linha de Fundo	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 15	— 30,00 m

LOTE N.º 15

AREA	364,00 m2.
Pela linha com a Rua 32	— 14,00 m
Pela linha com o Lote 14	— 26,00 m
Pela linha de Fundo	— 14,00 m
Pela linha com o Lote 16	— 26,00 m

LOTE 16

AREA	380,83 m2.
Pela linha com a Rua 32	— 10,128 m
Pela linha com o Lote 15	— 26,00 m
Pela linha com o Lote 17	— 15,128 m
Pela linha com a Rua 13	— 21,00 m
Pela linha de Chanfrado	— 7,07 m

LOTE N.º 17

AREA	367,00 m2.
Pela linha com a Rua 13	— 8,726 m
Pela linha com o Lote 16 e 15	— 29,128 m
Pela linha com o Lote 14	— 4,00 m
Pela linha com o Lote 18	— 18,31 m
Pela linha com a Rua 34	— 17,56 m

LOTEN.º 18

AREA	419,87 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 17,69 m
Pela linha com o Lote 17	— 18,31 m
Pela linha de Fundo	— 20,75 m
Pela linha com o Lote 19	— 29,16 m

LOTE N.º 19

AREA	394,02 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 18	— 29,16 m
Pela linha de Fundo	— 14,07 m
Pela linha com o Lote 20	— 36,512 m

LOTE N.º 20

AREA	482,28 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 19	— 36,512 m

Pela linha de Fundo	— 14,97 m
Pela linha com o Lote 21	— 43,869 m

LOTE N.º 21

AREA	564,10 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 20	— 43,869 m
Pela linha de Fundo	— 12,80 m
Pela linha com o Lote 23	— 47,690 m

LOTE N.º 22

AREA	531,97 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 23	— 40,972 m
Pela linha de Fundo	— 13,75 m
Pela linha com o Lote 21	— 47,690 m

LOTE N.º 23

AREA	451,35 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 22	— 40,972 m
Pela linha com o Fundo	— 13,75 m
Pela linha com o Lote 24	— 34,250 m

LOTE N.º 24

AREA	379,74 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 12,00 m
Pela linha com o Lote 23	— 34,250 m
Pela linha com o Fundo	— 13,75 m
Pela linha com o Lote 25	— 27,536 m

LOTE N.º 25

AREA	381,47 m2.
Pela linha com a Rua 34	— 15,60 m
Pela linha com o Lote 24	— 27,536 m
Pela linha de Fundo	— 17,68 m
Pela linha com o Lote 1	— 20,881 m

ART. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (18.1.1968).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sec. da S. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 167

“Abre crédito suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização constante do art.º 4.º, da Lei n.º 3.789, de 30 de novembro de 1967,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), para atender a despesas extraordinárias de capital, em virtude de abertura de crédito suplementar.

cruzeiros novos), destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento em vigor:

2.1.1.3.1.3.80.2 — Publ., divulg. e impressões	50.000,00
3.1.4.70.2 — Festiv., recep., hosp. e homenag.	10.000,00
2.9.3.1.2.1.16.9.9 — Outros materiais de con. sumo	4.500,00
TOTAL	64.500,00

Art.º 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação apurado conforme índices técnicos, no corrente ano financeiro.

Art.º 3.º — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e oito (16/6/1968).

Iris Rezende Machado —
Prefeito
Sebastião Arantes —
Sec. M. de Administ.

Ovídio Antônio de Angelis —
Sec. M. da Fazenda
Juarez Magalhães Almeida —
Sec. M. V. e O. Públicas

DECRETO N. 138 — 1968

"Transforma lotes urbanos da categoria de residencial para comercial".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo s. 10647, de 3-04-68, em que o sr. Pedro de Moraes Jardim, requer transformação da categoria de Residenciais para Comerciais, e nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transformado da categoria de Residencial para Comercial, o lote de terras n.º 8, da Quadra 17-A — localizado na esquina da Av. "C", com a Rua 94, Setor Sul, nesta Capital;

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (20/05/1968).

Iris Rezende Machado —
Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. e O. Públicas

DECRETO N. 168

"Aprova desmembramento de quadras".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o desmembramento em lotes das quadras 49-A, 235-A, 243-A, J-21, do Setor Pedro Ludovico, desta Capital, conforme planta e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob o n. 10386, em 26 de abril de 1968, excluindo as áreas destinadas a escola e igreja.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito. 17/6/1968).

Iris Rezende Machado —
Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. e O. Públicas.

DECRETO N. 169

"Abre Crédito Especial".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei n. 3.834, de 15 de março de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial na importância de NCr\$ 10.000,00 — (dez mil cruzeiros novos), destinado a fazer face às despesas preliminares com a execução do Plano de Desenvolvimento Local e Integrado do Município de Goiânia, sob a seguinte classificação orçamentária: 2.9.4.1.1.1.9.9 — Estudos e Projetos.

Art. 2.º — Indica-se como recurso, para cobertura do presente crédito, o provável

excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 1968.

Iris Rezende Machado —
Prefeito.

Ovídio Antônio de Angelis —
Secretário da Fazenda.

Sebastião Arantes —
Secretário de Administração.

Juarez Magalhães de Almeida — Secretário de Viação e Obras Públicas.

PORTARIAS:

PORTARIA N. 163

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Sr. Paulo Fernandes de Souza, servidor desta Prefeitura, uma gratificação de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) mensais, a título de organização e orientação do Arquivo Técnico, revalidando, do-se-lhe o exercício, a partir de 1 de janeiro do corrente exercício.

Cumprase:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 21 de março de 1968.

Iris Rezende Machado —
Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 199

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 005831/68, resolve autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos srs. Carlos de Oliveira, servidor desta Prefeitura, Roberto Nobre, Auxiliar de Coletoria, nível 3 José Roberto Giraldo, Mecanógrafo, nível 8 Gabriel Pimen-

ta de Abreu, Oficial Administrativo, nível 8, e Floriano O. Linto da Silva, Mecanógrafo, nível 8 no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06/03/1968 a 05/04/1968, das 08 horas às 11 horas, diariamente.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 02 de abril de 1968.

Iris Rezende Machado —
Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 154

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Luzia Tavares de Moraes, para substituir a Sra. Edirce Conceição Santana Macêdo, Inspetor de Alunos, nível 3, desta Prefeitura, durante seu período de licença para erpouso, a partir de 1/03/1968 e aterminar em 30/05/1968, lotando-a na Escola Municipal Barbara S. Moraes".

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 de março de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.